



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a corrigir o valor do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.606/2024 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a corrigir o valor do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.606, de 07 de maio de 2024.

Art. 2º A correção disposta no artigo anterior será de 4,41% (quatro virgula quarenta e um por cento), incidente sobre o subsídio de cada cargo e terá vigência a contar de 01/02/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

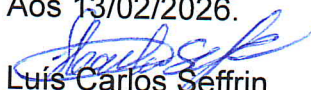
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS,
aos 13 de fevereiro de 2026.

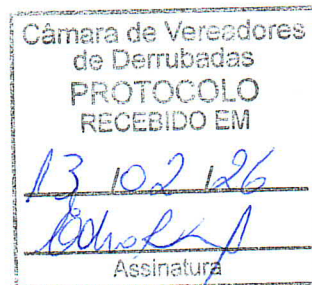

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 13/02/2026.


Luís Carlos Seffrin

Secretário Municipal de Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 09/2026

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a corrigir o valor do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.606/2024 e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 09/2026, o qual solicita autorização para que o Poder Executivo possa corrigir o valor do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.606/2024.

A referida Lei, que fixou o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, estabeleceu no art. 2º:

“Art. 2º - Os subsídios dos agentes políticos descritos no art. 1º desta Lei serão corrigidos, anualmente, a partir do mês de janeiro de 2026, tomando-se por base a inflação acumulada nos últimos 12 meses, aplicando-se o IPCA-E, ou equivalente”.

O percentual de correção proposto neste Projeto de Lei equivale a variação do IPCA-E, do período de janeiro a dezembro de 2025, que foi de 4,41% (quatro virgula quarenta e um por cento).

É a justificativa.


MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

